

Gestor de Termo de Colaboração	Substituto de Gestor de Termo de Colaboração	Termo de Colaboração	Concedente	Conveniente	Objeto
CLAUDIUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA Matrícula nº 629070-1	RAFAEL ANDERSON DE MELO Matrícula nº 92323-2	27010.000009/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	INSTITUTO PROJETO GURI ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL	PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1066, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2017/27000/004608 e,

Considerando a manifestação da servidora em prorrogar seu Afastamento para Aprimoramento Profissional, com objetivo de prosseguir no Curso de Doutorado em Ciências do Ambiente, fl. 201; e sua justificativa fls. 203;

Considerando a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que dispõe sobre a suspensão dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes, fl. 204;

Considerando também, as Portarias 55, de 29 de abril de 2020 e Portaria 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, fls. 205, 206;

Considerando ainda o PARECER Nº 066/2021/GFAP, de 15 de junho de 2021, SGD: 2021/27009/052644, da Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa e o PARECER JURÍDICO ASSEJUR Nº 144/2021/GPAJ, de 22 de julho de 2021, SGD: 2021/27009/054162, da Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS TITO, matrícula nº 968228-5, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, município de Palmas, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Ciências do Ambiente, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da Portaria-Seduc nº 3398, de 27 de novembro de 2018, prorrogado pela Portaria-Seduc nº 1416, de 03 de novembro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2021/GABSEC, DE 04/05/2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, I, "a" e "b" e §1º, I e II, e art. 6º, II, do Decreto nº 5.146, de 11 de novembro de 2014, e,

Considerando a realização de estratégias em conjunto da Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, visando à promoção de ações destinadas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;

Considerando o propósito de promover e institucionalizar o tema Educação Fiscal no Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de revisões anuais do Programa Estadual Educação Fiscal - PEEF a fim de torná-lo adequado a cada contexto, de forma que sua aplicabilidade seja melhor direcionada, possibilitando o alcance dos resultados almejados;

Considerando a importância de sensibilização do cidadão sobre a função socioeconômica do tributo, do controle social e da relação entre sociedade e Estado para o pleno exercício da cidadania;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a segunda revisão do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF.

Art. 2º O PEEF está estruturado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais - DNC e com o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF.

Art. 3º O programa divide-se em eixos e metas, que estabelece as orientações para a execução das ações de Educação Fiscal no estado do Tocantins até 2022.

Art. 4º É revogada a PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.590.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

(2ª revisão)  
PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PEEF  
2018-2022

Palmas, 2021

Elaboração:

Andreia Gomes Feitosa  
Delvane Barbosa Barros  
Nelma Maria Matias Pinheiro

Revisão:

Andreia Gomes Feitosa  
Delvane Barbosa Barros  
Elmíriam Alves de Oliveira Guedes  
Nelma Maria Matias Pinheiro  
Rodrigo José Lima Almeida

MAURO CARLESSE

Governador do Estado do Tocantins  
SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário da Fazenda  
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Educação, Juventude e Esportes  
DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Executivo/SEDUC  
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES  
Superintendente de Administração e Finanças  
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Superintendente de Educação Básica/SEDUC  
RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA  
Diretor da Escola Fazendária/SEFAZ  
ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES  
Gerente de Programação, Capacitação e Educação/SEFAZ  
JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Responsável pela Unidade Técnica de Programas e Projetos  
Especiais em Educação

GRUPO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

ANDREIA GOMES FEITOSA  
Coordenadora - GEEF

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES  
HEDJANE MOREIRA OLIVEIRA  
RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA  
SUZANA MARIA DO NASCIMENTO  
Membros do GEEF pela Sefaz - TO

DELVANE BARBOSA BARROS  
NELMA MARIA MATIAS PINHEIRO  
Membro do GEEF pela Seduc - TO

Técnicos das Delegacias Regionais da Receita Estadual

ADIL DE ARAÚJO SOBRAL  
ANDRÉIA COSTA CAVALLINI BORGES  
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA  
CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO  
DENISE SILVA SANTA CRUZ  
ELENILDA SILVA MENDES  
JAIR BARROS ARAÚJO  
JOSÉ DA PAZ FERREIRA DE SOUZA  
LUCIO PEREIRA RAMOS  
MAURO ALVES PEREIRA  
NAIARA DE AQUINO MIRANDA BEZERRA SOUZA  
NEILIMAR AIRES DA SILVA  
RAIMUNDO AGUIAR DA ROCHA  
SOCORRO MARQUES FERREIRA E  
WADNILYO GONÇALVES FERREIRA SANTOS

Técnicos das Diretorias Regionais de Ensino

ARLINDO PEREIRA RODRIGUES (In memoriam)  
EDGAR ALBERTO BARBOSA DE SOUSA  
ELIZIANE APARECIDA NUNES  
EVERALDO RAMOS DE OLIVEIRA  
FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA  
HAROLDO SILIS MENDES DA SILVA  
JANILZA CARVALHO DOS SANTOS  
JORGE MONTANÉ VILA  
MARIA DO CARMO DE BARROS VINHAL  
ROGÉRIO DE SOUSA GOMES  
SAMIRA VIEIRA CARNEIRO  
VANIA MARIA GOMES CARVALHO SANTOS

PARCEIROS INSTITUCIONAIS  
RECEITA FEDERAL  
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU  
ESMAT

OUTROS PARCEIROS

SENAR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
UNITINS  
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PALMAS

JOSIEL GOMES DOS SANTOS

Professor e palestrante  
CLAUDENIR MILHOMEM BRITO  
Professor - Trupe da Cultura - SEDUC  
SHEYLA OLIVEIRA VIRGÍNIO  
Professor - Trupe da Cultura - SEDUC  
JUAREZ ALENCAR PEREIRA  
Professor - Trupe da Cultura - SEDUC

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATM - Associação Tocantinense dos Municípios  
CEE - Conselho Estadual de Educação  
CEIPM - ICMS - Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS  
CGU - Controladoria Geral da União  
DEF - Disseminadores da Educação Fiscal  
DREJE - Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes  
DRF - Delegacia Regional de Fiscalização  
Egefaz /TO - Escola de Gestão Fazendária do Tocantins  
Esaf - Escola de Administração Fazendária  
GEF - Grupo Educação Fiscal (GT66 CONFAZ)  
GEEF - Grupo de Estadual de Educação Fiscal  
GEEF - Grupo de Educação Fiscal Federal  
GMEF - Grupo Municipal de Educação Fiscal  
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
Moodle - Acrônimo de Modular Object-Oriented Distance Learning (software livre de apoio à aprendizagem)  
PEEF - Programa Estadual de Educação Fiscal  
PMEF - Programa Municipal de Educação Fiscal  
PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal  
PPA - Plano Plurianual  
Profisco - Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins  
RFB - Receita Federal do Brasil  
Seduc - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Sefaz - Secretaria da Fazenda  
Undime/TO - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
2. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF
  - 2.1 Missão
  - 2.2 Valores
3. OBJETIVOS
  - 3.1 Geral
  - 3.2 Específicos
4. PÚBLICO-ALVO
5. ESTRUTURA DO PEEF
  - 5.1 Organograma do PEEF
6. BASE LEGAL DO PEEF
7. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
  - 7.1 Compete à Secretaria da Fazenda
  - 7.2 Compete à Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
  - 7.3 Compete à Controladoria Geral da União e Receita Federal do Brasil
  - 7.4 Compete à Secretaria da Fazenda ou Finanças dos Municípios
  - 7.5 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios
  - 7.6 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal
8. ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES INSTITUCIONAIS E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF
  - 8.1 Membros da Coordenação do GEEF
  - 8.2 Técnicos das Diretorias Regionais de Educação
  - 8.3 Técnicos das Delegacias da Receita Estadual 25
  - 8.4 Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes - DREJE
  - 8.5 Unidade Escolar - UE
9. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
10. EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA
11. AVALIAÇÃO DO PEEF
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF visa “à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado” (PNEF, 2017).

O Estado do Tocantins, por meio de ato conjunto firmado entre a Secretaria da Fazenda - Sefaz e Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Seduc, apresenta o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF, cujo objetivo é despertar na sociedade tocantinense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando ao cidadão conhecimentos sobre tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

A Educação Fiscal é uma política pública voltada para a sociedade tocantinense. Desse modo, faz-se necessário a criação de estratégias e a disponibilização de recursos humanos e financeiros, especialmente voltados ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Estadual de Educação Fiscal - GEEF, para a implementação das ações do programa.

Nesse contexto, o governo estadual instituiu o PEEF/TO em conformidade com o documento Base do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, tendo como principais propósitos: o desenvolvimento da cultura fiscal no Estado e o fortalecimento das ações que são direcionadas à sociedade.

Assim, apresentamos o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF que foi pensado e elaborado visando a formação de uma consciência cidadã como elemento fundamental para que haja solidez e harmonia na relação entre o Estado e a Sociedade.

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF promove a conscientização tributária por meio de conhecimentos sobre o funcionamento da máquina pública e a importância do controle social. Ele estimula a percepção do cidadão sobre a importância do cumprimento do seu dever de contribuinte tributário, do papel social do tributo e o entendimento de que todos os bens, serviços e políticas públicas são financiadas pelos cidadãos com os recursos provenientes de diferentes tributos.

Para a Educação Fiscal a arrecadação tributária é o principal mecanismo de financiamento do Estado, portanto, fundamental para o funcionamento “da máquina pública”; outro elemento de igual importância é a efetiva participação do cidadão, no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

No âmbito dos Estados, a Educação Fiscal é desenvolvida por meio do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, em parceria com a Receita Federal do Brasil - RFB e Controladoria-Geral da União - CGU.

O Programa é direcionado a todas as redes de ensino: federal, estadual, municipal e privada, em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos e educação profissional. E ainda, aos servidores públicos, principalmente, os das Secretarias da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes, bem como a sociedade em geral.

O Programa Estadual de Educação Fiscal de Tocantins - PEEF pode ser entendido como uma nova estratégia político-social, cujo objetivo central consiste no desenvolvimento de valores e competências necessárias ao exercício de direitos e deveres na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, a partir do melhor entendimento da vida em sociedade; da estrutura e do funcionamento da Administração Pública; da função socioeconômica dos tributos; da aplicação dos recursos públicos e das estratégias e meios para o exercício do controle social.

O PEEF tem como pressuposto contribuir para o desenvolvimento de competências inerentes ao exercício pleno da cidadania, como reza a Constituição Federal da República de 1988, tendo como principal desafio: fortalecer as ações existentes e implementar novas ações que impactem na sociedade, em especial, as comunidades escolares e acadêmicas, contribuindo com a formação das gerações presentes e futuras.

Os documentos a seguir demonstram que política estadual de Educação Fiscal vem se consolidando ao longo dos anos:

- 1999 - publicação do DECRETO Nº 875/1999 - Cria o Grupo de trabalho para Implantação do Programa Estadual de Educação Tributária (Revogado);

- 2002 - o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF foi instituído pelo DECRETO Nº 1.623/2002;

- 2014 - publicação do DECRETO - TO Nº 5.146/2014 - Instituiu o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF;

- 2015 - publicação da PORTARIA Nº 890/2015 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros;

- 2018 - publicação da PORTARIA CONJUNTA TO 387/2018 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros, atualizada pela Portaria PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/ SEDUC Nº 359/2020/GABSEC, DE 17/04/2020.

- 2018 - publicação da PORTARIA Nº 706/2018 - Institucionaliza o Programa Estadual de Educação Fiscal 2018 - 2022, atualizada pela PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020.

O Programa Permanente de Educação Fiscal do Estado do Tocantins foi instituído pelo Decreto nº 1.623, publicado em DOE no dia 18 de novembro de 2002, porém sua estruturação e consolidação ocorreram por meio da Portaria Conjunta Sefaz/Seduc nº 706, de 10 de agosto de 2018, com a denominação Programa Estadual de Educação Fiscal, posteriormente atualizada pela Portaria Conjunta Sefaz/Seduc nº 358/2020/GABSEC, publicada em DOE no dia 17 de abril de 2020.

Considerando-se que o contexto econômico, político e social de uma sociedade está sempre em evolução, faz com que as revisões do PEEF ocorram anualmente, para assim adequá-lo aos cenários vigentes, de forma que a aplicabilidade das ações sejam melhores direcionadas e, conseqüentemente, possibilite o alcance exitoso dos resultados almejados.

O Plano de Ação do PEEF, a ser executado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF/TO, em 2021, prima pela continuidade de ações consistentes já implementadas com sucesso e alcance de seus objetivos cujas demandas são constantes como: Formação e capacitação de equipes escolares, técnicos (a) regionais, eventos formativos e informativos de conscientização e sensibilização abertos à sociedade geral, estratégias de expansão e fortalecimento do PEEF/TO - adesão dos municípios e criação dos grupos Municipais de Educação Fiscal, cursos de disseminadores de educação fiscal, produção de material didático-pedagógico para educação formal básica.

Em 2021, as ações serão potencializadas com a adoção de novas estratégias, como: Inserção de ferramentas tecnológicas que perpassam pela modernização da gestão do programa que pretende chegar às escolas com a gamificação da Educação Fiscal e o lançamento das trilhas de aprendizagem.

São desafios do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF/TO

- Articular um modelo de desenvolvimento, junto aos sujeitos em diferentes territórios, que traga perspectivas de um futuro melhor para a sociedade;

- Instigar a Administração Pública a ser mais ágil e gerencial;

- Sensibilizar a Administração Pública a rever seus conceitos e suas práticas no que se refere à: ética, transparência, eficiência, eficácia, efetividade, dentre outros, como estratégia de melhor aproximação do cidadão;

- Despertar o cidadão comum ao efetivo exercício da cidadania, sobretudo, assumindo um comportamento de responsabilidade social e sustentável.

São pressupostos do PEEF/TO:

- Do ponto de vista social:
- A redução das desigualdades sociais;
- Efetivação dos direitos fundamentais e sociais do indivíduo;
- Melhoria na distribuição de renda;
- Diminuição da exclusão social;
- Aproximação do cidadão na administração pública;
- Conscientização do cidadão quanto à importância da tributação na vida da sociedade; e
- Erradicar a corrupção.

Do ponto de vista econômico:

- Elevação da arrecadação nos municípios tocaninenses;
- Aumento do desenvolvimento econômico dos municípios;
- Redução da sonegação e da evasão fiscal;
- Simplificação da carga tributária, e
- Erradicar a corrupção.

Do ponto de vista do funcionamento da estrutura estatal:

- Ampliação da transparência do gasto público;
- Menos desperdício dos recursos públicos;
- Promoção e defesa dos direitos do cidadão, e
- Interrupção das rotas de corrupção.

Do ponto de vista educacional:

- Contribuição na educação integral do cidadão, incorporando a Educação Fiscal aos currículos da educação básica por meio do desenvolvimento de competências gerais e específicas da BNCC;
- Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de um sistema efetivo de controle social dos recursos;
- Estimular a produção de soluções digitais para disseminação da Educação Fiscal;
- Desenvolvimento da cidadania fiscal como fomento ao efetivo exercício da cidadania, e
- Desenvolvimento de habilidades que torne o cidadão agente social equilibrado, de ações sustentáveis e compatíveis com os princípios de uma sociedade democrática.

Diretrizes:

Para efetivação de mudanças conceituais e comportamentais na sociedade, seja por meio da educação formal ou informal é fundamental a internalização da cultura fiscal e cidadã. Assim, alinhado às estratégias do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, o PEEF possui as seguintes diretrizes:

- Estimular o exercício da cidadania;
- Estabelecer de vínculos de corresponsabilidade entre Estado e cidadão;
- Atuar em todo o Estado, com ações de educação fiscal;
- Agir em caráter permanente com desvinculação de logomarcas e mensagens de caráter político-partidário;
- Produzir materiais pedagógicos em consonância às diretrizes e bases curriculares estaduais;
- Estimular a inserção dos conteúdos da Educação Fiscal na teoria e nas práticas escolares e acadêmicas;
- Priorizar o financiamento das ações do PEEF com recursos orçamentários, sem prejuízo de fontes alternativas;
- Promover a ampliação das ações de Educação Fiscal no Estado por meio da efetivação de parcerias com instituições pública e privada;
- Estimular a efetivação de parcerias com as universidades públicas e privadas para a realização de cursos de extensão, cursos de curta duração para acadêmicos e especializações;
- Incentivar o conhecimento da temática Educação Fiscal, bem como sua disseminação, aos servidores públicos das três esferas de Governo no Estado do Tocantins, em especial, aos servidores da Sefaz e Seduc; e
- Manter o programa sempre atualizado com o uso de recursos tecnológicos inovadores.

Nos termos do art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro. A cidadania em seu aspecto ético é a “consciência de direitos e deveres no exercício da democracia” (GADOTTI, 1998) e ainda, se resume em uma palavra, que é a “participação”. A participação como indivíduo ou como um grupo organizado nas mais variadas áreas de atuação na sociedade, na esfera pública” (BENEVIDES, 2000).

Em seu artigo 205, a Constituição Federal de 1988 institui: “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1998).

Neste sentido, o artigo 22 da LDB dispõe: “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 2010).

Mais à frente, no artigo 32, inciso I, da LDB institui que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”(BRASIL, 2015).

Sendo assim, para que as pessoas construam sua cidadania, especialmente a classe estudantil, a iniciar da educação infantil até o ensino superior é necessário que o Estado ofereça subsídios teóricos e práticos, os quais incluem, também, a implementação do PEEF, uma vez reconhecido “como um instrumento de disseminação de uma nova cultura cidadã” (BRASIL, 2015).

Na perspectiva de fortalecer a Educação Fiscal no Tocantins com a implantação da Cultura Fiscal, a Seduc, a Sefaz e demais instituições parceiras, têm o relevante compromisso de ampliar o Programa em todo o Estado, de forma que suas ações sejam planejadas e executadas conjuntamente, favorecendo a interação do Grupo e a consolidação das ações previstas, adquirindo um caráter integrador e dialógico, incluem-se nessa integração às redes de ensino público e particular, para as quais serão direcionados capacitações, materiais pedagógicos, disponibilização de material complementar para estudos e o compartilhamento de iniciativas de sucesso da Educação Fiscal de todo país.

## 2. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF

### 2.1 Missão

Promover a disseminação da Educação Fiscal na sociedade tocaninense, com foco na participação social e no efetivo exercício da cidadania.

### 2.2 Valores

- Cidadania
- Ética
- Justiça social
- Compromisso
- Transparência

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

Despertar na sociedade tocaninense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando ao cidadão conhecimentos sobre tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

### 3.2 Objetivos Específicos

- Oportunizar, à sociedade em geral, espaços para reflexão sobre a importância da consciência cidadã para pleno exercício da cidadania;
- Proporcionar aos servidores da Sefaz e Seduc conhecimentos sobre as diretrizes para implementação da cultura e da educação fiscal no Tocantins;
- Sensibilizar e incentivar os gestores municipais a implantar o PEEF em sua administração;
- Fortalecer a Educação Fiscal no currículo do Ensino Fundamental, enquanto Tema Contemporâneo Transversal;
- Fortalecer a Educação Fiscal no currículo do Ensino Médio, na composição dos Itinerários formativos, seja como unidade curricular eletiva ou tema contemporâneo transversal integrado em trilhas de aprofundamentos, e

- Estimular as Universidades a trabalharem o tema Educação Fiscal tanto dentro do currículo das graduações, pós-graduações quanto em cursos de extensão.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

- Professores e estudantes da educação básica e superior, servidores públicos das três esferas e a sociedade em geral.

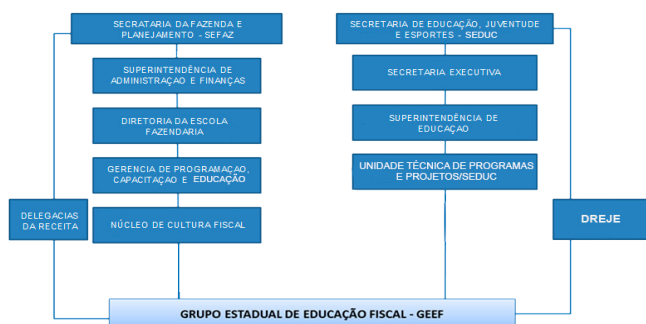
#### 5. ESTRUTURA DO PEEF

O PROTOCOLO ICMS 44/19, DE 29 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2019, pelo Despacho 56/19, dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF no âmbito dos Estados, integrado ao Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

No Tocantins, o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF segue as diretrizes do PNEF e sua última versão foi publicada na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020. O PEEF é gerido pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF que tem como missão promover a Educação Fiscal no âmbito do Estado do Tocantins.

O Grupo Estadual de Educação Fiscal é composto por membros da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC lotados na Sede, e no interior, há representação de técnicos lotados nas Delegacias Regionais de Fiscalização e nas Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes.

##### 5.1 Organograma do PEEF



#### 6. BASE LEGAL DO PEEF

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

- Lei nº 9.394/1996, de 20 de novembro de 1996 - Estabelece diretrizes e bases da educação nacional;

- Base Nacional Comum Curricular - BNCC/2018;

- Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 - Institui a implementação do PNEF e define responsabilidades do GEF;

- Resolução/CNE/MEC nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos e consagra a Educação Fiscal como componente a ser trabalhado no currículo de forma transversal;

- Decreto nº 875, de 2 de dezembro de 1999 - Cria o Grupo de Trabalho para a implementação do Programa no Estado do Tocantins;

- Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002 - Institui o PEEF e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários de Estado da Fazenda e da Educação;

- Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014 - Institui o GEFE no Estado do Tocantins, e adota outras providências;

- Documento Curricular do Tocantins (DCT) - Ensino Fundamental; Ano 2019;

- Proposta Curricular do Ensino Médio das escolas públicas do Tocantins. 2007 - Versão preliminar;

- Documento Base do PNEF;

- LEI Nº 2.977, de 8 de julho de 2015 - Aprova o Plano Estadual de Educação

- PORTARIA CONJUNTA TO 387/2018 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros, atualizada pela Portaria PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 359/2020/GABSEC, DE 17/04/2020, e

- 2018 - publicação da PORTARIA Nº 706/2018 - Institucionaliza o Programa Estadual de Educação Fiscal 2018 - 2022, atualizada pela PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020.

Além dos documentos supracitados, integram a Base Legal do PEEF outras leis e documentos oficiais que normatizam o Sistema Tributário Nacional e a gestão do orçamento público brasileiro, bem como as que regem o controle social e a transparência pública estadual e nacional.

#### 7. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

De acordo com a legislação vigente, as competências dos órgãos componentes do GEEF são:

##### 7.1 Compete à Secretaria da Fazenda:

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PNEF;

- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEEF;

- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF;

- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEF, o GEEF e o GEFM na elaboração de material didático;

- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Realizar a divulgação do PEEF;

- Manter um representante permanente junto ao GEF;

- Realizar parcerias de interesse do Programa;

- Indicar representante do GEEF para colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de Educação Fiscal dos Grupos nacional e municipal, sem prejuízo de suas atribuições; e

- Designar servidores da Sede, das Delegacias e Agências Avançadas como responsáveis pelo programa em suas instâncias.

##### 7.2 Compete à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

- Subsidiar pedagogicamente o Grupo GEEF na elaboração de material didático;

- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Realizar a divulgação do PNEF;

- Manter representante permanente junto ao GEF nacional;

- Designar e Manter representantes permanentes junto ao GEEF na Sede e nas Diretorias Regionais;

- Indicar representante do GEEF para colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de Educação Fiscal dos Grupos nacional e municipal, sem prejuízo de suas atribuições;

- Realizar parcerias de interesse do Programa; e

- Fornecer dados referentes ao censo escolar, quando solicitados pela coordenação do PEEF.

#### 7.3 Controladoria-Geral da União e Receita Federal do Brasil:

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PEEF;

- Sugerir e desenvolver ações sobre a temática "Educação Fiscal";

- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;

- Produzir e disponibilizar material didático/pedagógico, impresso e ou digitalizado, para atendimento às instituições de educação e outras;

- Disponibilizar cursos que abordem as temáticas de Educação Fiscal para acesso de todos os interessados, como estratégia de fortalecimento das ações do PEEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Divulgar o PEEF;

- Realizar parcerias de interesse do PEEF;

- Subsidiar tecnicamente o GEEF na elaboração de material didático, quando solicitado;

- Integrar o GEEF para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do órgão; e

- Enviar ao GEEF relatórios semestrais de ações de Educação Fiscal.

#### 7.4 Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios:

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF;

- Implementar o PMEF em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação com a colaboração do Grupo Estadual de Educação Fiscal;

- Institucionalizar e coordenar o Grupo Municipal de Educação Fiscal I - GMEF;

- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEF;

- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEEF e GEF na elaboração de material didático;

- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Realizar a divulgação do PEEF, e PMEF;

- Disponibilizar técnico para compor o GMEF; e

- Realizar parcerias de interesse do Programa.

#### 7.5 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios:

- Subsidiar pedagogicamente o GMEF na elaboração de material didático;

- Disponibilizar técnico para compor o GMEF;

- Implementar em conjunto com a Secretaria da Fazenda ou Finanças o PMEF;

- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEF;

- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEF;

- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

- Participar da divulgação do PMEF e PEEF;

- Realizar parcerias de interesse do Programa; e

- Fornecer dados referentes ao censo escolar, quando solicitado pela coordenação do GMEF.

#### 7.6 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF:

- Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado;

- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação, formação e nos demais eventos promovidos pelas instituições parceiras do Grupo, no âmbito do Estado;

- Solicitar a inclusão da Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da DRF e nos demais eventos realizados;

- Participar de projetos ou eventos de Educação Fiscal promovidos por instituições parceiras e demais GEEFs;

- Elaborar e desenvolver os projetos estaduais;

- Buscar fontes de financiamento para o desenvolvimento PEEF;

- Buscar apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PEEF;

- Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado;

- Fornecer dados relativos ao PEEF, quando solicitado pela Coordenação Nacional;

- Documentar, organizar e manter a memória do PEEF;

- Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

- Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF e PEEF no âmbito estadual;

- Desenvolver projetos de integração estadual no PEEF;

- Estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos municípios, subsidiar tecnicamente e socializar as experiências bem-sucedidas;

- Sugerir às Secretarias da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;

- Elaborar e produzir material de divulgação local e nacional;

- Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do PEEF;

- Manter atualizada a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PEEF;

- Manter contato com os técnicos responsáveis pelo PEEF nas DREJES; e

- Solicitar informações, para encaminhamento ao GEEF, acerca do trabalho desenvolvido nas Diretorias Regionais de Educação - DRES referentes à implementação do PEEF nas escolas estaduais.

## 8. ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES INSTITUCIONAIS E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF

### 8.1 Membros da Coordenação do GEEF:

- Articular a implementação do PEEF na Sefaz e Seduc;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação dos servidores da Sefaz e Seduc e nos demais eventos realizados no âmbito das Secretarias;
- Articular a inserção da temática "Educação Fiscal" nos programas e projetos específicos para Educação Básica;
- Inserir o PEEF nos materiais pedagógicos e demais, produzidos pela Sefaz e Seduc;
- Apoiar as DRs e DREs na busca de parcerias com profissionais para a realização de palestras, oficinas e demais eventos com a temática Educação Fiscal;
- Elaborar as orientações didáticas/metodológicas e pedagógicas para o desenvolvimento do trabalho com Educação Fiscal nas unidades escolares da Educação Básica;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal;
- Divulgar concursos e demais eventos, referentes à temática educação fiscal, nos ambientes educacionais, bem como, orientar e apoiar sua participação neles;
- Divulgar e incentivar a participação dos servidores em cursos relacionados à temática Educação Fiscal; e
- Participar de eventos do Programa Nacional de Educação Fiscal, para a participação em GTs relacionados com a educação básica e outros.

### 8.2 Técnicos das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes - DREJE

- Conhecer a legislação e os documentos oficiais inerentes aos Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal;
- Conhecer a proposta da BNCC para a Educação Fiscal, enquanto Tema Contemporâneo Transversal;
- Conhecer os espaços que contemplam a Educação Fiscal no currículo do Ensino Médio/Educação Básica;
- Articular a implementação do PEEF em sua jurisdição;
- Ser um pesquisador da Educação Fiscal e de metodologias inovadoras, para desenvolvimento da temática nas escolas de educação básica;
- Prestar auxílio e manter informados os demais servidores das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes - DREJES e Unidades Escolares jurisdicionadas, sobre a temática Educação Fiscal, por meio de assessoramento pedagógico ou divulgação de eventos;
- Incluir a Educação Fiscal nos canais de comunicação disponíveis nas DREJEs, bem como nas publicações virtuais e impressas;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal, na modalidade virtual ou presencial, dentro ou fora de domicílio. No último caso, se convidado ou convocado, terá despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Manter contato com a coordenação do GEEF sempre que necessário;
- Elaborar planilhas, contendo a relação das escolas e os respectivos trabalhos com Educação Fiscal, projetos ou ações Planejadas para o ano corrente e encaminhá-las à Coordenação do GEEF, até o dia 28 de fevereiro;
- Fazer relatórios informativos semestrais com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento no âmbito de sua regional e encaminhá-los ao GEEF até o dia 30 de junho, o primeiro relatório, e 31 de dezembro, o segundo relatório;
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de eventos com o tema Educação Fiscal;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal em sua regional;

- Divulgar concursos de Educação Fiscal nas instituições públicas e privadas - inclusive as educacionais - e na sociedade, orientando, apoiando e estimulando a participação destas nesses concursos; e

- Divulgar e incentivar a participação das Delegacias da Receita em cursos relacionados à temática Educação Fiscal.

### 8.3 Técnicos das Delegacias da Regional de Fiscalização

- Conhecer a legislação e os documentos oficiais inerentes aos Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal;
- Articular a implementação do PEEF em sua jurisdição;
- Ser um pesquisador da Educação Fiscal e de metodologias inovadoras para a disseminação da temática em sua regional;
- Prestar auxílio e manter informados os demais servidores da Delegacia da Receita em sua jurisdição, sobre a temática Educação Fiscal, por meio de assessoramento ou divulgação de eventos;
- Incluir a Educação Fiscal nos canais de comunicação disponíveis na Regional, bem como nas publicações virtuais e impressas;
- Manter contato com a coordenação do GEEF sempre que necessário;
- Apoiar o técnico da DRE responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal, quando por este lhe for solicitado, na elaboração de planilhas, contendo a relação das escolas e os respectivos trabalhos com Educação Fiscal, projetos ou ações Planejadas para o ano corrente;
- Fazer relatórios informativos semestrais com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento no âmbito de sua regional e encaminhá-los ao GEEF até o dia 30 de junho, o primeiro relatório, e 31 de dezembro, o segundo relatório;
- Apoiar as instituições, inclusive as educacionais, na realização de eventos com a temática Educação Fiscal;
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de eventos com o tema Educação Fiscal;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal em sua regional;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal, na modalidade virtual ou presencial, dentro ou fora de domicílio. No último caso, se convidado ou convocado, terá despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Divulgar concursos de Educação Fiscal nas instituições públicas e privadas - inclusive as educacionais - e na sociedade, orientando, apoiando e estimulando a participação destas nesses concursos; e
- Divulgar e incentivar a participação das Delegacias Regionais da Receita em cursos relacionados à temática Educação Fiscal.

### 8.4 Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes - DREJE

- Disponibilizar um servidor (a) para atuar como responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF junto ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF;
- Informar, sensibilizar demais servidores da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes - DREJE e Unidades Escolares das respectivas jurisdições, acerca da temática Educação Fiscal;
- Incluir a Educação Fiscal em publicações e canais de comunicação disponíveis nas DREs, tanto nas publicações virtuais quanto nas impressas;
- Articular e assessorar as Unidades Escolares para implementação do PEEF conforme documento de "Orientações às Escolas Públicas de Educação Básica do Tocantins";
- Assessorar as Unidades Escolares de Educação Básica, das Redes Municipais e Particulares, na implantação e implementação do PEEF, quando solicitado e de acordo com a disponibilidade;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal, realizados na modalidade EAD ou presencial, em seu domicílio. Se fora de domicílio, quando convocado ou solicitado, as despesas serão custeadas pela Instituição que convida ou convoca;

- Buscar parcerias internas ou externas para potencializar o trabalho com Educação Fiscal na DREJE e nas Unidades escolares;
- Incluir a Temática Educação Fiscal em materiais didáticos/ pedagógicos de produção da DREJE e em formações pedagógicas referentes aos Temas Contemporâneos Transversais;
- Divulgar os Prêmios Estadual e Nacional de Educação Fiscal, junto às escolas e demais instituições afins sua jurisdição;
- Incluir o trabalho com Educação Fiscal nos instrumentos de monitoramento da DREJE junto às Unidades Escolares;
- Manter contato com a coordenação do GEEF - responsáveis pelo PEEF - sempre que necessário; e
- Divulgar e assessorar as unidades escolares para participação em eventos nacionais e internacionais.

#### 8.5 Unidade Escolar - UE

- Estudar com a equipe pedagógica as orientações referentes à educação fiscal para as escolas do Estado;
- Divulgar o Programa na unidade escolar;
- Integrar o PEEF ao Projeto Político Pedagógico da escola, bem como aos programas em andamento, e organizar ações que perpassem todos os níveis e modalidades de ensino;
- Incluir a temática Educação Fiscal nas formações para servidores da unidade escolar;
- Dar visibilidade ao Programa, por meio dos recursos de comunicação disponíveis na Unidade Escolar (Painéis, jornais, rádio escolar, Facebook, blogs, Instagram, eventos e outros);
- Participar de eventos de educação fiscal, ofertados na modalidade presencial e/ou a distância. Quando convocado ou solicitado, se fora do domicílio, as despesas serão custeadas pela Instituição que convoca ou convida;
- Divulgar concursos de Educação Fiscal, junto aos professores e estudantes da unidade escolar;
- Incentivar ações de Educação Fiscal como elemento de formação integral do estudante;
- Buscar parcerias para potencializar as ações com Educação Fiscal;
- Informar à DRE, até 15 de fevereiro, seus Projetos ou ações de Educação Fiscal planejados para o ano em curso; e
- Fazer relatório informativo e encaminhá-lo à DREJE, até 15 dias antes do final do primeiro e do segundo semestre com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento.

#### 9. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

O PEEF será disponibilizado às unidades escolares, parceiros e outras instituições para conhecimento e apropriação no endereço eletrônico da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, por meio do link <<http://ead.egefaz.to.gov.br/mod/resource/view.php?id=6634>>.

Para que as ações do Programa direcionadas à educação sejam desenvolvidas efetivamente, é necessário às unidades escolares e demais instituições de ensino o conhecimento de seus eixos, metas e ações, em especial aqueles direcionados ao Ensino Básico, a fim de que sejam contemplados no Projeto Político Pedagógico dessas entidades.

Ressalta-se a necessidade de as equipes pedagógicas dessas instituições, juntamente ao seu corpo docente promoverem discussões sobre os benefícios do Programa, tanto no espaço do planejamento, quanto na formação desses profissionais. O intuito é despertar neles a consciência de que os conteúdos da Educação Fiscal precisam ser inseridos no currículo escolar, uma vez que esses proporcionam ao indivíduo a formação cidadã participativa, além de outros benefícios intrínsecos ao processo de ensino e aprendizagem.

A fim de que as parcerias sejam sólidas e o trabalho conjunto de disseminar a temática Educação Fiscal por todo o Estado seja realmente efetiva torna indispensável, também aos parceiros e às demais instituições públicas e privadas, o conhecimento aprofundado de toda a estrutura do Programa, incluindo os seus eixos, metas e ações, pois essas entidades têm a missão de proporcionar aos seus servidores e à sociedade em geral - por meio de diversificadas ações - discussões de relevantes temas, em especial, sobre os benefícios que os tributos geram para a sociedade e a importância dos indivíduos exercerem a cidadania participativa.

Ademais, é igualmente relevante a participação de servidores dessas instituições em cursos inerentes à Educação Fiscal, quando ofertado pelo GEEF Tocantins, dada sua finalidade: Formar cidadãos a respeito do papel constitucional e social desempenhado pelos tributos e orçamentos públicos na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que tenha por fundamento central o princípio da dignidade da pessoa humana. Assim, ao realizar estes cursos, esses servidores estarão aptos a multiplicar aos demais e à sociedade, esta relevante temática.

Para que as ações de Educação Fiscal sejam constantes no Estado e sejam gradativamente ampliadas e, ainda, para o fortalecimento das parcerias, o GEEF conta com uma equipe - de profissionais na Sefaz, Seduc, das instituições parceiras, além dos tutores do Curso DEF - apta a realizar palestras, oficinas, workshops e demais eventos que abordam os temas inerentes à Educação Fiscal nos municípios tocantinenses.

#### 10. EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA

Eixos	Metas	Ações
EIXO 1 Formação	1. Produzir material pedagógico digital e impresso.	1. Elaborar material pedagógico referente à temática "educação fiscal" para professores e alunos da educação básica e do ensino superior, em parceria com universidades públicas e privadas; 1. Elaborar material pedagógico para eventos de formação; 2. Disponibilizar no ambiente virtual ( <a href="http://ead.egefaz.to.gov.br">http://ead.egefaz.to.gov.br</a> ) material pedagógico referente à temática "educação fiscal" para professores e alunos da educação básica e do ensino superior; 3. Estruturar apostila digital para formação dos representantes da Educação Fiscal da Sefaz e Seduc; 4. Participar da produção e confecção de material pedagógico com as equipes de técnicos dos Ensinos Fundamental e Médio da SEDUC, para a instrumentalização dos professores em sala de aula;
	1. Capacitar 1.000 cidadãos na temática Educação Fiscal	6. Realizar eventos de educação fiscal (fóruns, lives, palestras, oficinas, cursos entre outros) para o público em geral;
	1. Formar 80 tutores em Educação Fiscal	7. Realizar a formação continuada de tutores para atuarem no Curso DEF;
	1. Implantar o PEEF em 1% das escolas públicas e privadas de educação básica	8. Realizar eventos de Educação Fiscal com gestores (diretores ou coordenadores pedagógicos) das escolas públicas e privadas de Palmas a fim de inserir a Educação Fiscal no PPP das unidades escolares; 8. Apresentar e/ou encaminhar o PEEF às unidades escolares públicas e privadas, de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins; 9. Apresentar e/ou encaminhar o Documento de Orientação unidades escolares públicas e privadas, de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins; 10. Encaminhar o PEEF e Documento de Orientação às escolas públicas e privadas;
EIXO 1 Formação	1. Capacitar 1% dos servidores públicos no Estado	12. Ofertar aos servidores públicos palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal; 12. Fomentar capacitação para os servidores da Sefaz e Seduc;
	1. Capacitar 100% dos membros e representantes do GEEF de forma continuada.	14. Participar das reuniões do Grupo Nacional de Educação Fiscal; 14. Realizar formação em Educação Fiscal para os representantes do GEEF regionais da SEFAZ e SEDUC; 15. Participar de seminários, palestras, cursos e treinamentos, entre outros de abrangência regional e nacional;
EIXO 1 Formação	1. Capacitar 2% professores e coordenadores pedagógicos das escolas estaduais e municipais públicas e privadas	17. Realizar formação para docentes acerca da Educação Fiscal no contexto dos itinerários formativos; 17. Realizar formação em Educação Fiscal para docentes das redes municipal e estadual de ensino;
	1. Capacitar 1% dos estudantes do ensino superior	19. Ofertar palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal aos estudantes universitários de instituições públicas e privadas;
	1. Estabelecer 10 (Dez) parcerias com entes públicos e privados	20. Articular a adesão das instituições ao PEEF; 20. Promover visitas e reuniões de trabalho para formação de parcerias; 21. Realizar reunião de articulação com os parceiros para conseguir patrocínio para premiação dos projetos e/ou ações identificáveis com as melhores práticas sobre educação fiscal; 22. Realizar, em parceria com o Sindicato dos Auditores da Receita Estadual - SINDARE, o Prêmio Estadual de Educação Fiscal;
EIXO 2 Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação	1. Estimular o fortalecimento das parcerias	24. Promover visitas e reuniões de trabalho, presenciais e/ou a distância parceiros institucionais para discussão e planejamento de ações conjuntas em educação fiscal; 24. Incentivar e colaborar com os parceiros na realização de ações de implementação do PEEF; 25. Realizar eventos com os parceiros para integração das ações de educação fiscal; 26. Manter permanente diálogo com o Conselho Estadual de Educação; 27. Disponibilizar vagas aos parceiros nas capacitações ofertadas pela Educação Fiscal; 28. Propor, com os parceiros, a inclusão do tema educação fiscal nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores.
	1. Articular parceria para realização de curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania	29. Formar parceria com instituição de educação credenciada para ofertar curso de pós-graduação aos disseminadores da Educação Fiscal no Tocantins;
EIXO 2 Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação	1. Articular a inclusão da temática "Educação Fiscal" no currículo da Educação Básica.	30. Propor a inclusão da temática "Educação Fiscal" no currículo da Educação Básica;
	1. Incluir a temática Educação Fiscal em 2% no programa de capacitação dos parceiros.	31. Disponibilizar vagas aos parceiros nas capacitações ofertadas pela Educação Fiscal;
EIXO 2 Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação	1. Propor aos gestores estaduais a criação da Lei do Programa Estadual de Educação Fiscal.	32. Articular junto aos gestores estaduais a criação de lei do Programa Estadual de Educação Fiscal; 32. Propor a minuta do projeto de Lei ou Decreto para a implantação do PEEF.
	1. Divulgar o PEEF em diversos canais de comunicação.	34. Elaborar um plano de comunicação e marketing para divulgar o PEEF nos órgãos públicos e privados. 34. Produzir peças e releases para os canais do: Youtube, Página da Sefaz, Página da Seduc e página do GEF nacional; 35. Promover campanha de divulgação do Programa para conhecimento de seus eixos e metas; 36. Produzir peças publicitárias, boletins informativos sobre o programa, e disponibilizá-los no espaço educação fiscal nos portais da Sefaz/Seduc/Egefaz; 37. Reestruturar o espaço da Educação Fiscal no portal eletrônico da SEFAZ mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar serviços interativos adicionais ao público;



EIXO 2 Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação	1. Promover a implantação do PEEF em 10% dos municípios tocaninenses.	39. Realizar eventos de sensibilização dos gestores municipais para subsidiar a implantação dos Programas Municipais de Educação Fiscal - PMEFS; 39. Ofertar eventos de formação em Educação Fiscal para os municípios tocaninenses.
	1. Sensibilizar a comunidade acadêmica na publicação de produção científica com a temática Educação Fiscal.	41. Divulgar a importância da produção de pesquisas e produções científicas sobre a temática "Educação Fiscal".
	1. Disponibilizar trilha de aprendizagem da Educação Fiscal	42. Criar as trilhas de aprendizagem, no ambiente virtual Moodle/Egefaz. 42. Consolidar e disponibilizar ao público a trilha de aprendizagem da Educação Fiscal;
EIXO 3 Gestão	1. Avaliar 100% os resultados obtidos pelo PEEF.	44. Realizar pesquisa diagnóstica sobre cultura fiscal no Estado a cada dois anos; 44. Monitorar e avaliar os trabalhos nos municípios que implantaram o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEFS; 45. Elaborar relatórios das ações realizadas e encaminhar aos Secretários da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes; 46. Elaborar indicadores e Instrumentos para monitoramento e Avaliação do Programa; 47. Desenvolver sistema de monitoramento do PEEF; 48. Realizar avaliações de processos periodicamente e criar novos tipos de intervenção, caso necessário; 49. Identificar os municípios e escolas que tem trabalhado projetos com a temática de Educação fiscal; 50. Identificar os parceiros que não tem a educação Fiscal incluída como tema nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores; 51. Acompanhar a execução dos projetos de Educação Fiscal promovidos pelas escolas da rede pública e outras instituições de ensino; 52. Criar banco de tutores a partir da oferta do curso Formação de Tutores;
	1. Desenvolver 06 projetos no âmbito do Estado.	54. Realizar pesquisas para identificar boas práticas de Educação Fiscal para a elaboração dos projetos; 54. Criar banco de projetos da Educação Fiscal e disponibilizar nos sites eletrônicos da SEFAZ, SEDUC e EGEFAZ; 55. Elaborar projeto de <i>gamificação</i> da Educação Fiscal;
EIXO 3 Gestão	1. Manter os documentos normativos do PEEF atualizados	57. Atualizar o PEEF, o Documento de Orientação às Escolas e a Portaria dos representantes do Programa;
	1. Desenvolver 01(um) canal virtual de comunicação do PEEF.	58. Disponibilizar o canal virtual de comunicação da Educação Fiscal no ambiente Moodle/ Egefaz.
EIXO 3 Gestão	1. Produzir materiais de apoio para os eventos de disseminação da Educação Fiscal.	59. Adquirir materiais de apoio aos eventos de Educação Fiscal (canetas, blocos, pastas entre outros); 59. Produzir e/ou adquirir materiais pedagógicos;
	1. Promover premiações nacional e estadual para 100% das escolas públicas do Estado.	61. Mobilizar as unidades escolares, as instituições e imprensa para participação no Prêmio Nacional de Educação Fiscal - Febraffle; 61. Sensibilizar gestores e servidores das unidades escolares, instituições e imprensa a participarem do Prêmio Estadual de Educação Fiscal; 62. Orientar professores, alunos e equipes gestoras no desenvolvimento de projetos sobre a educação fiscal na escola; 63. Selecionar os projetos com as melhores práticas sobre educação fiscal. 64. Promover concursos estadual e regional de Educação Fiscal para premiação dos melhores projetos em execução nas escolas;
EIXO 3 Gestão	1. Buscar apoio financeiro para a implementação do PEEF.	66. Elaborar proposta de ações de Educação Fiscal para Profisso II; 67. Buscar apoio financeiro, tecnológico, de pessoal, material, entre outros, de organizações, empresas públicas e privadas.

## 11. AVALIAÇÃO DO PEEF

A avaliação do Programa se dará de forma qualitativa e quantitativa. Para isso, buscar-se-á efetuar o monitoramento de suas ações, bem como medir-se-á os resultados obtidos pelo PEEF.

A fim de avaliar os resultados da implementação do PEEF será necessário estabelecer a relação entre os resultados atuais e os mensurados após a sua implementação. Para isso, o Grupo Estadual de Educação propôs ao Profisso II a realização de uma avaliação de impacto do Programa e após a obtenção dos resultados será possível realizar a comparação entre os referidos cenários.

Em relação à percepção do cidadão tocaninense sobre a "cultura fiscal" pretende-se realizar avaliação qualitativa para identificação do seu nível de conhecimento sobre os tributos e os gastos públicos, bem como captar sua concepção quanto às responsabilidades dos órgãos do Estado.

Como formas alternativas de avaliação do Programa, foram elaborados questionários, os quais serão utilizados para coleta de informações junto às prefeituras, aos grupos municipais de educação fiscal, às secretarias de educação municipais, às unidades escolares públicas e privadas e aos técnicos das diretorias regionais de educação e delegacias da receita.

Em complementação, pretende-se obter as informações resultantes das avaliações externas referentes à temática, mediante questionário desenvolvido pela equipe do GEEF.

Além disso, como outras formas de obtenção de dados serão utilizados, também, relatórios de ações de Educação Fiscal emitidos pelos técnicos das DREJEs e DRs, pela Coordenação do GEEF e pelos parceiros.

O número de instituições (incluindo as unidades escolares) e municípios aderentes ao Programa, bem como o número de pessoas capacitadas em cursos sobre a temática Educação Fiscal e ainda, o volume de projetos executados nas escolas, alunos e professores participantes dos projetos executados nas escolas, serão monitorados constantemente pelo GEEF a fim de que esses indicadores contribuam para uma avaliação eficiente e permanente do Programa.

Com os resultados da pesquisa será feita uma análise aprofundada comparando o universo existente, a meta proposta e a meta alcançada com o intuito de propor o realinhamento do planejamento do Programa Estadual de Educação Fiscal.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>>. Acesso em 15 de março de 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e base da educação Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Portal do Ministério da Educação, Brasília, 2010. Disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Fazenda e Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, que institui a implementação do PNEF e define as responsabilidades do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 31 de dez. 2002.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF. Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF - Documento Base. 2ª Edição. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/search?SearchableText=document+base>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF. Educação fiscal no contexto social / Programa Nacional de Educação. Fiscal. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008. 52 p. ; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 1).

GADOTTI, Moacir. Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico/Secretaria de Educação a Distância. Brasília: MEC/SEED, 1998

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projeto de pesquisa, teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a American Psychological Association (APA) e o Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (VANCOUVER). Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/documentos/orientacoes-abnt-apa-vancouver.pdf>>. Acesso em: 28 de setembro de 2015.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 09 jul. 2015.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Referencial Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Estado do Tocantins: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. 2ª Edição: Palmas, 2008.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Proposta Curricular do Ensino Médio - Versão Preliminar. Palmas, 2007.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes. Plano Estadual de Educação - PEE/2015/2025.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 875, de 02 de dezembro de 1999. Cria o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Estadual de Educação Tributária. Tocantins, Palmas, 09 dez. 1999.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002. Institui o Programa Permanente de Educação Fiscal e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários da Fazenda e da Educação. Tocantins, Palmas, 23 out. 2002.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014. Institui o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE no Estado Tocantins, e adota outras providências. Tocantins, Palmas, 26 nov. 2014